

AUTENTICAÇÃO

Data de entrega: ___/___/___

Data de devolução: ___/___/___

Responsável pelo preenchimento: Cargo:

Tel.: Ramal: Fax:

Assinatura:

Assinatura do Técnico de Pesquisas:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda, com atividade predominante em uma das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
6111 -5	Transporte marítimo de cabotagem
6112 -3	Transporte marítimo de longo curso
6121-2	Transporte por navegação interior de passageiros
6122-0	Transporte por navegação interior de cargas
6123-9	Transporte aquaviário urbano

SERVIÇOS

Deve ser discriminada a Receita Líquida de prestação de serviços, de revenda de mercadorias e de outras atividades (indústria, construção, etc.) auferida no ano de 2003 pela empresa e informada no **código 028** do questionário principal da Pesquisa Anual de Serviços, segundo os serviços relacionados neste suplemento. Os percentuais deverão ser preenchidos com números inteiros e somar 100% para o conjunto completo de serviços/atividades prestados pela empresa (**códigos 02 a 63**).

DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS

(Continua)

Navegação de longo curso - a realizada entre portos brasileiros e estrangeiros.

Navegação de cabotagem - a realizada entre portos ou pontos do território brasileiro, utilizando a via marítima ou esta e as vias interiores.

Navegação interior - a realizada em hidrovias interiores, em percurso nacional ou internacional.

02, 18 e 36 - Regular de passageiros - não incluir travessia de passageiro (códigos 19 e 37) e travessia por balsa (códigos 20 e 38) - transporte aquaviário de passageiro, aberto ao público em geral, de natureza regular e permanente, com itinerário e freqüência pré-definidos.

19 e 37 - Travessia apenas de passageiros - não incluir travessia de balsa (código 20 e 38) - navegação de travessia não realizada por balsa. Caracterizam-se como navegação de travessia as seguintes: a) quando realizada transversalmente ao curso dos rios e canais; b) quando realizada ligando dois pontos das margens em lagos, lagoas, baías, angras e enseadas; c) quando realizada entre ilhas e margens de rios, de lagoas, em extensão inferior a vinte quilômetros; e) quando realizada ao longo do litoral brasileiro, dentro dos limites de visibilidade da costa essa é considerada travessia costeira.

20 e 38 - Travessia de passageiros acompanhados de veículos (balsas)- considerar somente navegação de travessia realizada por balsa para transporte de passageiros com veículos, bagagens, animais e outros itens.

Fretamento por viagem - receita proveniente de contrato de afretamento por viagem (*voyage charter*) em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens.

Fretamento por espaço - receita proveniente de contrato de afretamento por viagem de parte da embarcação em virtude do qual o afretador recebe parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens.

Produtos perigosos - substâncias ou artigos, que por sua natureza físico-química ser corrosiva, abrasiva e/ou inflamável, são nocivos e insalubres e, por isso, apresentam risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente. Exigem portanto técnicas e precauções especiais e possível despesas adicionais de manuseio e estivagem. Exemplos: petróleo e seus derivados; fertilizantes, explosivos, asfalto, materiais radioativos, etc. Os produtos perigosos podem líquidos, sólidos ou gasosos; podem estar a granel ou não.

11, 29 e 47 - Contêineres (dry cargo para carga geral seca, tank para granéis líquidos e contêineres frigorificados) - ou "cofre de carga", é um recipiente construído de material resistente, destinado a propiciar o transporte de mercadorias com segurança, inviolabilidade e rapidez, dotado de dispositivos de segurança aduaneira e devendo atender às condições técnicas e de segurança previstas pela legislação nacional e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. O contêiner deve preencher, entre outros, os seguintes requisitos: a) ter caráter permanente e ser resistente para suportar o seu uso repetido; b) ser projetado de forma a facilitar sua movimentação em uma ou mais modalidades de transporte, sem necessidade de descarregar a mercadoria em pontos intermediários; c) ser provido de dispositivos que assegurem facilidade de sua movimentação particularmente durante a transferência de um veículo para outro, em uma ou mais modalidades de transporte; d) ser projetado de modo a permitir seu fácil enchimento e esvaziamento; e) ter o seu interior facilmente acessível à inspeção aduaneira, sem a existência de locais onde possam ocultar mercadorias. Há, de forma geral, três tipos de contêineres: contêiner para carga geral (*dry cargo*), para granéis líquidos (*tank*) e para cargas perecíveis (*refrigerated*). O mais usado é o para carga geral também conhecido como contêiner para carga seca. É apresentado principalmente nos tamanhos de 20 pés (usado para cargas pesadas e/ou para locais onde a infra-estrutura para contêineres maiores não é adequada) e de 40 pés (utilizado para cargas volumosas).

12, 30 e 48 - Carga geral (ensacados, envasados, embalados ou produtos manufaturados inclusive siderúrgicos, etc.) - é a carga geral não acondicionada em contêiner. Pode estar paletizada, pré-lingada ou solta/não unitizada. Cargas paletizadas são aquelas agrupadas e fixadas com fitas de

poliéster, *nylon*, ou outros meios, em um estrado denominado de palete ou *pallet*. O palete não assegura a inviolabilidade da mercadoria. Cargas pré-lingadas são mercadorias ensacadas, empacotadas ou acondicionadas de outras formas semelhantes envolvidas por rede especial construída de fios poliéster, *nylon* ou similar, suficientemente resistente, de forma a constituir um elemento adequado à unitização. Carga geral solta/não unitizada é a carga que não pode ser classificada como granel e não possui nenhum dispositivo de unitização que permita a movimentação conjunta de várias mercadorias.

13, 31 e 49 - Veículos - unidades - não incluir travessia de veículos com acompanhante/passageiro por balsa (códigos 20 e 38) - transporte de unidades móveis com auto-propulsão em navios do tipo *roll-on-roll-off* ou *ro-ro*.

14, 32 e 50 - Cargas especiais e de grande porte (grandes compressores, máquinas agrícolas ou de terraplanagem, grandes transformadores, turbinas, rotores, geradores, guindastes, vigas, etc.) - cargas que por seu peso e dimensões exigem fainas portuárias especiais.

15, 33 e 51 - Cargas frigorificadas ou climatizadas (frutos do mar, carnes, etc.) - não incluir contêineres frigorificados (Código 11, 29 e 47) - cargas transportadas em navios com porões frigorificados (*reefer*).

54 - Fretamento por tempo da embarcação como um todo (*time charter*) - não incluir serviços de apoio portuário (**código 55**) ou apoio marítimo (**código 56**) - receita proveniente de contrato de afretamento por tempo da embarcação como um todo (*time charter*) em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada para operá-la por tempo determinado, considerando somente a navegação de longo curso, cabotagem e vias internas.

Outros Serviços

55 - Apoio portuário (rebocagem, praticagem, socorro, dragagem, etc.) - aquela realizada em áreas portuárias marítimas ou fluviais e lacustres, nas atividades de navegação mercante, destinadas a apoiar as operações dos portos e terminais e as embarcações que as freqüentam tais como **rebocagem** - que são operações de entrada e atracação, bem como a saída de embarcações e manobras em geral, são auxiliadas por rebocadores, a fim de garantir a segurança da navegação e **praticagem** que é serviço realizado por profissionais (práticos) que operam a entrada e saída de navios nos portos até a atracação no berço ou sua desatracação, passando pelos cais de acesso e bacias de evolução e fundeio.

56 - Apoio marítimo (apoio a plataformas, etc.) - navegação realizada para o apoio logístico a embarcações e instalações em águas territoriais nacionais e na Zona Econômica, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos.

57 - Aluguel de embarcações sem tripulação (afretamento a casco nu) - contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação (artigo 2º, Lei nº 9.432 de 09/01/1997).

58 - Agenciamento de carga - efetuado pela empresa transportadora ou seu representante, por intermédio de pessoal habilitado com conhecimento sobre características / tipos de mercadorias, dos fretes pertinentes, das condições operacionais adequadas à espécie da carga aceite para transporte. O objetivo é a conquista de fretes buscando evitar a sazonalidade de determinados produtos tais como café, açúcar, algodão e frutos do mar que são produtos que obedecem "ciclos/fases de surgimento" ou "colheitas/beneficiamentos".

59 - Agrupamento e acondicionamento de cargas - relaciona-se às técnicas de unitização de carga, entre elas a estufagem de contêineres e a paletização.

60 - Serviço de comissaria - serviço realizado pelo comissário que é encarregado do cumprimento das normas relativas à segurança e ao atendimento dos passageiros a bordo e da guarda de bagagens, documentos, valores e malas postais.

Capítulo 05 - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - relacionar os principais países para os quais a empresa realizou exportação de serviços. Considerar fretes contratados no exterior e outras receitas de serviços obtidas no exterior.